

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1909, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

ALTERA A LEI 1839/95.

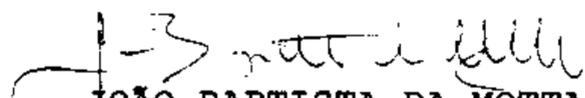
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1836, de 10 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
- R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para informação
tização do Forum da Serra.
- R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para aquisição
de móveis e equipamentos para funcionamento do Forum."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Setembro de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal